



**PARECER DO CONTROLE INTERNO 006/2024 – CMC**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ATENDER, A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI N°12.527/201), LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC N°131/2009) E A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

**REQUERENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal**, nomeada nos termos da Portaria n° 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução n° 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo de Dispensa n°002/2024.

**- DOS FATOS:**

No dia 11 de janeiro de 2024, a Diretora Administrativa, através de um memorando 006/2024 encaminha para o Presidente da Câmara para que autorize e encaminhe ao setor responsável para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica especializada em Transparência Pública, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência. Anteriormente, a Diretora administrativa, através do despacho determinou ao setor financeiro sobre a existência de recursos pretendido, indicando as dotações orçamentárias, para atender as necessidades Câmara Municipal de Castanhal. Através de um despacho Presidente desta casa de LEIS solicita a adoção de procedimentos adequado para contratação ora pretendida, encaminhando ao setor de licitação para que tome as providencias cabíveis.

No dia 15/01/2024 os membros da Comissão Permanente de Licitação reunidos RESOLVEM atuar o processo administrativo n°15.01.2024.001/DA e sob o n°002/2024/CMC o



## **PODER LEGISLATIVO CASTANHAL / PARÁ**

processo de dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica especializada em Transparência Pública, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal. O setor de licitações solicita ao setor de compras através do memorando nº009/2024 a realização de pesquisa de mercado para contratação de empresa especializada. O setor de compras realizou levantamentos de preço e posteriormente publicou-se o aviso de intenção de contratação nos termos do § 3º, art.75 da Lei Federal nº14.133/2021, de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, para atender a Lei de acesso informação (Lei nº 12.527/2011), onde os interessados devem enviar as propostas contendo todas as informações necessárias solicitadas.

Através do memorando nº006/2024 o setor de compras informa ao diretor de licitações que foi realizado pesquisa de mercado, porém apenas uma empresa CR2 Serviços de consultoria Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ nº50.288.682/0001-58 manifestou interesse em prestar serviço para esta casa de leis no valor de R\$ 11.926,68(onze mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) através da apresentação de proposta de preços e documentações.

Analisada a documentação diretor de licitação solicita ao setor financeiro a manifestação sobre a existência de recursos orçamentários no valor ora proposto pela empresa, e a diretoria financeira realizou tal indicação.

O Presidente desta casa declarou que a despesa em questão possui adequação orçamentaria e financeira, e após justificativa para contratação, encaminhou o processo administrativo à assessoria jurídica juntamente com minuta de contrato.

Após a assessoria Jurídica analisar a documentação necessária a habilitação da empresa, concluiu que a mesma está em conformidade com os artigos 72 a 75, inciso II da Lei de Licitações nº14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstra a capacidade da empresa de realizar o objeto de Dispensa de Licitação nº002/2024/CMC.

### **- CONSTA NOS AUTOS:**

- Memorando N°006/2024 da Diretora Administrativa, ao Presidente da câmara municipal de Castanhal
- Documento de formalização da demanda (DFD);
- Termo de Referência;
- Despacho da diretora administrativa ao setor financeiro sobre as dotações orçamentarias;



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

- Memorando do diretor financeiro informando que a existência de dotação orçamentaria;
- Despacho do Presidente desta casa ao setor de licitação para tomar providencias cabíveis para a contratação da empresa;
- AUTUACAO da dispensa de licitação n°002/2024;
- Memorando do diretor de licitações para o setor de compras para pesquisa de preço;
- Levantamento de Custo, comprovando os preços praticados no mercado, do objeto do contrato;
- Aviso de intenção de contratação publicado no portal da transparência CMC;
- Memorando do setor de compras para a diretor de licitações, encaminhando proposta e documentos recebidos pela empresa interessada;
- Memorando do diretor de licitações para setor financeiro;
- Disponibilidade orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentaria e financeira;
- Autenticidade das certidões da empresa interessada na contratação;
- Justificativa e encaminhamento para a assessoria jurídica;
- -Minuta do contrato;
- Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Diante da necessidade de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica especializada em Transparência Pública, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme o DFD e Termo de Referência e analisada a integra do processo de dispensa de licitação observou-se que cumpriu todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei n°14.133/2021, no art. 72 e 75 incisos II, as quais foram devidamente atendidas conforme o parecer Jurídico Favorável.

-  
-



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

**- DAS CONDIÇÕES FINAIS**

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, OPINO pela legalidade do procedimento licitatório de dispensa de licitação e, por conseguinte, pela aprovação da minuta do contrato e da contratação da empresa CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal LTDA, pelo valor total de R\$11.926,68(onze mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, por um período de 12 meses.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Castanhal.

Castanhal - PA, 08 de fevereiro de 2024.

Kellen Kristina Gurjão de Brito  
Diretora da Unidade de Controle Interno